



PREFEITURA DE
XAXIM

Processo Licitatório nº 0056/2023

Dispensa de Licitação para Compras e Serviços nº 0015/2023

Cód.E-Sfinge: : 2B88E2274D0A90D7C3DA6F8A3F20DFCFA01187DE

OBJETO:

Aquisição de Luvas Fire Pro II para uso do CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE XAXIM/SC.

FORNECEDOR:

S.O.S. SUL RESGATE COM. E SERV. DE SEGURANÇA E SINALIZAÇÃO LTDA

CNPJ: 03.928.511/0001-66.

DO PREÇO TOTAL:

R\$ 12.444,00 (doze mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais)

Consistindo de 17 unidades de luva fire pro II no valor individual de R\$ 732,00.

DA ENTREGA:

A entrega deverá ser realizada em até 05 (cinco) dias após a emissão da Autorização de Fornecimento.

FUNDAMENTO DA DISPENSA:

Fundamento Legal:

Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93,

“II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.”

JUSTIFICATIVA:

Esse objeto será destinado ao CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE XAXIM o qual em suas atribuições estão o combate a incêndios, sendo eles estrutural ou florestal, conforme estabelecido na Constituição do Estado de Santa Catarina, conforme segue:

“Art. 108. O Corpo de Bombeiros Militar, órgão permanente, força auxiliar, reserva do Exército, organizado com base na hierarquia e disciplina, subordinado ao Governador do Estado, cabe, nos limites de sua competência, além de outras atribuições estabelecidas em Lei: I - realizar os serviços de prevenção de sinistros ou catástrofes, de combate a incêndio e de busca e salvamento de pessoas e bens e o atendimento pré-hospitalar;”



Processo Licitatório nº 0056/2023

Dispensa de Licitação para Compras e Serviços nº 0015/2023

Tendo em vista tal atribuição, é de suma importância que o Bombeiro Militar, assim como os Bombeiros Comunitários, estejam com os Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) adequados. Neste sentido, as luvas de combate a incêndios estruturais, ora solicitadas fazem parte do conjunto de proteção térmica indispensável para combater incêndios, principalmente quando confinado onde as temperaturas podem ultrapassar os 650°C.

Por fim, cabe ressaltar que a luva Fire Pro II é certificada pela NFPA 1971 (National Fire Protection Association/ Associação Nacional de Proteção contra fogos) que especifica os requisitos mínimos de segurança básico e os métodos de teste para a roupa de proteção e processos relacionados ao combate de incêndios estruturais e de aproximação ao fogo.

O valor desse objeto tem por base pesquisa no comércio local, consoante orçamentos acostados. Em regra, a Constituição Federal estabelece a **obrigatoriedade de licitação** para obras, compras, serviços e alienações da Administração Pública. Entretanto, em algumas situações previamente estabelecidas pela legislação, a regra de licitar cede espaço ao princípio da economicidade ou outras razões que revelem nítido interesse público em casos em que a licitação é dispensada ou considerada inexistente.

Na chamada **dispensa e inexigibilidade de licitação**, verifica-se em situações em que, embora teoricamente seja viável a competição entre particulares, o procedimento licitatório afigura-se inconveniente ao interesse público. Isso ocorre porque, em determinados casos, surgem circunstâncias especiais, previstas em lei, que facultam a não realização da licitação pelo administrador, que em princípio era imprescindível. No art. 24 da Lei n.º 8.666/93, com as modificações que lhe seguiram, foram estabelecidas vinte e nove situações em que é "dispensável" a licitação.

Considerando, que de acordo com a planilha orçamentaria constatou-se que a média de preços apurada está dentro do limite previsto no art. 24, inciso II, da lei de licitações e suas posteriores alterações, sem a premente necessidade de proceder à abertura de processo administrativo de licitação, uma vez que o valor orçado, não ultrapassou o valor estabelecido, ficando em R\$ de 12.444,00 (doze mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais)

Considerando, que a contratação direta não pressupõe a inobservância dos princípios administrativos, nem, tampouco, caracteriza uma livre atuação da administração. Quando em verdade há um procedimento administrativo de Dispensa de Licitação que antecede a contratação, possibilitando também tratamento igualitário a todos quando da realização da pesquisa de preço no mercado através de orçamentos, conforme fora realizado previamente pelo Corpo de Bombeiros Militar de Xaxim, requer-se seja adquirida as referidas luvas..

DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA:

A despesa do referido material se dará por meio da dotação orçamentária:



PREFEITURA DE
XAXIM

Processo Licitatório nº 0056/2023

Dispensa de Licitação para Compras e Serviços nº 0015/2023

Entidade: 01 - Município de Xaxim

Unidade Gestora: 15.001 - Secret. de Adm. Fazenda e Desenv. Econômico / Departamento de Administração

Projeto/Atividade: 2.036 - Manutenção do Funrebom

Dotação Orçamentaria: 3.3.90.30.28.00.00.00 - (121/2023)

Fonte de Recurso: 1753 - Red. de Taxas, Contrib. e Preços Públicos

DO CONTRATO:

O presente acordo entre as partes estará vinculado a essa dispensa de licitação e as devidas cláusulas contratuais integradas ao Contrato Administrativo.

Xaxim/SC, 24 de março de 2023.

Susana Aparecida Danielli de Barros
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

À vista de exposição do gerente de material e patrimônio, referente à realização da despesa independente de Licitação, com fundamento nos motivos expostos acima, e de conformidade com a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações:

- () Homologo a realização da despesa.
- () Indefiro a realização da despesa.

Xaxim/SC, 24 de março de 2023.

Edilson Antônio Folle
Prefeito Municipal